

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0731 /2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 0731 /2021** Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de bens do patrimônio público municipal, conforme abaixo descritos e caracterizados:

MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	RENAVAM	TOMBO
VW/GOL 1.0	2011/2012	NOD9481	00454270852	18974
FIAT/FIORINO AMBULANCIA	2013/2013	GVZ7878	00584804997	18950
PEUGEOT BOXER AMBULÂNCIA	2006/2007	MYW5165	00936900725	12268
CITROEN JUMPER M33	2013/2013	OJR7463	00529051427	18965
GM/S10 AMBULANCIA	2010/2011	NOB6920	00274117665	18975
RETRO ESCAVADEIRA	2011/2011	-	-	18964
TRATOR MASSEY 01 FERGUSON 4X2 265	-	-	-	19360
TRATOR MASSEY 02 FERGUSON 4X2 265	-	-	-	18977
TRATOR AZUL NEW HOLLAND 4630	-	-	-	19223
UNO MILLER ECONOMY	2009/2010	MZG1341	00193551330	12282
YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	MYD3745	00759430586	18948
UNO MILLE ECONOMY	2008/2009	NNN9950	00119317850	12266
FIAT/FIORINO AMBULANCIA	2013/2013	OWD9559	00597065934	19225
VW/SAVEIRO	2011/2012	NOD9391	00454260580	19210
M/BENZ 1418R BASCULANTE	2001/2001	MYD0785	00759222258	12078

**Art. 2º** - O processo de alienação será realizado em estrita obediência à legislação pertinente, notadamente quanto às exigências da Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos da alienação de que trata esta Lei, será revertido na aquisição de novos veículos em condições satisfatórias para atender o interesse da administração pública.

**Art. 4º** - Todo o processo será acompanhado pela comissão de Leilão designada por portaria do Poder Executivo Municipal, composta por 03 (três) servidores efetivos, um representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsável pelo patrimônio Municipal e um representante do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** - A Comissão terá apoio técnico e procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** - São atribuições da comissão de leilão:

- a) Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;
- b) Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;
- c) Monitorar o trabalho dos avaliadores de veículos e dos leiloeiros públicos nas atividades de preparação dos leilões;
- d) Controlar e fiscalizar apregoamentos de veículos em sessões públicas do leilão;
- e) Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;
- f) Elaborar dados estatísticos do leilão;
- g) Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;
- h) Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;
- i) Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e
- j) Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

**Art. 7º** - São atribuições do presidente da Comissão de Leilão:

- a) Coordenar e supervisionar os trabalhos dos membros da Comissão do Leilão, avaliadores e leiloeiros;
- b) Encaminhar editais de leilão e editais de notificação de leilão para publicação no Diário Oficial do Município, e demais meios de divulgação que a Prefeitura tenha disponibilidade;
- c) Notificar leiloeiros oficiais para esclarecimentos em casos de inconsistências; e
- d) Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: 28870214